

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 193/1999 de 30 de Dezembro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que criou o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, nas suas reuniões de 28 de Junho, 29 de Julho, 19 de Agosto e 26 de Setembro, diversos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, com a redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, os projectos de investimento apresentados no âmbito do SIRAPA, cujas condições constam dos mapas anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante.
2. Os encargos resultantes dos referidos projectos são suportados pelo Programa 11 – Sistemas de Incentivos do Plano da Região.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao